EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.235/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, POR ITEM.**

O Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, sediado (a) na **Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000** através do Prefeito Municipal e Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 128/2021, datada de 22 de janeiro de 2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019,** com as devidas alterações, e demais normas pertinentes, torna público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico no dia 20 de abril de 2021 às 14h no site comprasnet.gov.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação na Femurn, no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 8h. do dia 06 de abril de 2021.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 14h do dia 20 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14h. do dia 20 de abril de 2021.

LOCAL: Plataforma comprasnet.gov.br.
CARACTERÍSTICA: REGISTRO DE PREÇO (SRP) - MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A CASA IRMÃ ANANÍLIA.** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.2- Em qualquer etapa do presente certame e durante a execução do fornecimento, havendo divergência entre a descrição de itens constante do Catálogo de Material (CATMAT) na "relação de itens" gerada automaticamente pelo Comprasnet ou na nota de empenho e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre à descrição do Termo de Referência.

1.3- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referencia

ANEXO 02 Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO 03 Minuta do Termo do Contrato

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** comprasnet.gov.br**.**
2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da comprasnet.gov.br.
2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* pregaoequipe1cn@gmail.com ou pelo telefone (084) 3405-2704, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.
2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por email.
2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4 - Não poderão participar deste Pregão:
a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.
b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
f) Empresas em dissolução ou em liquidação.
3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.
4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Currais Novos /RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 - **A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

5.2. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá selecionar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.3 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

5.4 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.
5.4.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão como válidos estes últimos.
5.5 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
5.6 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:
a) que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
b) aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão
c) A CONTRATADA deverá executar a entrega no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho;
d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
5.7– Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
5.8– Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – **A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**
6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.
7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:
a) não atenderem às exigências deste Edital;
b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.
8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
9.7. O modo de disputa adotado foi o modo aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
9.8. §1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.9. §2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.10. §3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.11. §4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
9.12. §5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.13. §6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.14 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.16 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.19. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do Pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.21 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.22 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos /RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.23 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento da proposta final reajustada e catálogo este se necessário.

9.24 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

9.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.26. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
9.27. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
9.28. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.
9.29. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 10.1.5. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.
b) PORÉM É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 10.1.2, 10.1.3 DO EDITAL, ATRAVÉS DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.
c) TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.
d) Após a consulta no SICAF, será impresso pelo pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à "situação do fornecedor".

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

10.1.5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas as seguintes Declarações, sendo impressa somente a relação comprobatória de envio constante no http://www.comprasgovernamentais.gov.br:

a) Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de14 anos;
b) Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006;
b) A inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação;
c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e
d) De elaboração independente de proposta.

10.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c)serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem

emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Os documentos de Habilitação, devem ser anexados no comprasnet no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com DECRETO Nº 10.024/19. Após a fase de lances, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilitação não sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos não atendam aos requisitos de Habilitação, a licitante será inabilitada.

10.3.1. Analisados os documentos de Habilitação das licitantes, será convocado anexo para o envio da proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e fica a critério do pregoeiro solicitar catálogos de cada item. Os mesmos deverão ser anexados no prazo máximo de 24 horas, após a Convocação de Anexo feita pelo Pregoeiro no Comprasnet. Caso não sejam anexados no prazo citado anteriormente, a proposta para o referido item será recusada.

10.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.3.3. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

10.4.1. É dispensado o envio da documentação original pelos correios. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Abilio Chacon, Nº 346, JK, Currais Novos /RN – CEP 59.380-000.

10.5. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 A Prefeitura Municipal de Currais Novos /RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.

10.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

10.11. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao município, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

11.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.1.6. em caso de se ulitizar a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020,** os prazos serão reduzidos pela metade conforme o Art. 4º-G. e seus incisos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

12.3 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

12.4 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – O Município de Currais Novos /RN, convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao prestador, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

13.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

13.6 - A assinatura do contrato/ ata de registro de preço fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

14.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

14.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PRAZO

15.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

15.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo conforme expresso no termo de referência, contados do recebimento da respectiva Ordem de compra/Nota de Empenho.

16. DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula oitava do Contrato

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. **Dos Esclarecimentos**
18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
18.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. Da Impugnação

19.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
19.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
19.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
19.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
20.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Orgão, o qual compreende o horário das 7 às 13 horas, de segunda à sexta-feira.
20.5 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.
20.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019,** e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Currais Novos (RN), 05 de abril de 2021.

José Vicente De Araújo Neto
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

O presente documento configura-se no "Termo de Referência", no qual será discriminado, de forma detalhada, o objeto, serviços a serem contratadas, as aquisições e quantidades, especificações do produto, as condições de entrega e obrigações.

1. **OBJETO**

1.1. Abertura de processo licitatório para aquisição de material permanente para a CASA IRMÃ ANANÍLIA.

2. **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a abertura do processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados ou desertos no pregão eletrônico 03/2020 tendo em vista que a instituição **CASA IRMÃ ANANÍLIA** foi contemplada com a **EMENDA PARLAMENTAR nº 24031032020001** e precisa adquirir os itens solicitados, para um melhor atendimento e desenvolvimento das atividades realizadas.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. Relação dos itens a ser solicitados para atender as necessidades da **CASA IRMÃ ANANILIA.**

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	QUANT
1	MULTIPROCESSADOR 2 velocidades + Pulsar: Lâminas em aço inox: Altíssima capacidade de corte. Copo do liquidificador com capacidade para 3,2 litros. Jarra do processador/ batedeira / espremedor com capacidade para 2 litros. Pés antiderrapantes, com acessórios que executam múltiplas funções. Trava de segurança, Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar.220v.	**1**
2	Coifa parede 80cm vidro - 220v, Tipo de Coifa Parede, Altura93 cm, Largura80 cm, Comprimento 45 cm, Funções Exaustor e depurador, Duto regulador de altura, Potência142 W	**1**

3	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS 220v Modos de operação: Função Auto-Limpeza - Função Desumidificar - Tecnologia de refrigeração Inverter - Função resfriamento rápido - Função sleep - Função religamento automático - Função Direcionador de Ar; Tamanho de ambiente De 16 até 20(m²);Filtro 3M Micro Dust,Compressor Dual Inverter;Material de serpertina cobre,Largura – Condesadora:71,8 cm – Evaporador;Altura – Condesandora:48,3cm – Evaparadora;profundidade – Conensadora:23,5-EvaporadoR	**5**
4	Smart TV LED 39" Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA),entradas HDMI Entrada RF para TV aberta Digital e Analógica e TV à cabo, entrada USB ,01 entrada S/PDIF out Optical , 01 entrada Ethernet ,01 entrada P2: Para fones e amplificadores.220V	**1**
5	Freezer e Refrigerador Horizontal 02 Tampas 546 litros 220V, Material Gabinete externo: aço pré-pintado; material gabinete interno: aço galvanizado; material da moldura do tanque: plástico.Voltagem: 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 94,4x166,5x69cm	**1**
6	Sanduicheira Elétrica 220 VTS, Chapas antiaderentes Dimensões da sanduicheira: 22,5 x 23 x 9 cm (fechada) e 22,5 x 29 x 26,5 cm,Potência: 750W (127V e 220V).	**1**
7	Parafusadeira e Furadeira - parafusadeira, furadeira sem impacto e furadeira com impacto - 1 Parafusadeira /furadeira a bateria: 1 maleta, 1 bateria de 12 V, 1 carregador bivolt automático e 74 acessórios, sendo: 5 brocas de madeira (10 mm, 8 mm, 6 mm, 5 mm e 4 mm), 8 brocas de aço rápido (6,5 mm, 6 mm, 5,5 mm, 5 mm, 4,5 mm, 4 mm, 3,5 mm e 3 mm), 5 brocas de alvenaria (10 mm, 8 mm, 6 mm, 5 mm e 4 mm), 2 brocas chatas para madeira (20 mm e 16 mm), 1 escareador, 8 bits 25 mm hexalobular (T10, T15, 2 peças T20, 2 peças T25, T30 e T40), 8 bits 25 mm fenda (2 peças SL 4 mm, 2 peças SL 5 mm, 2 peças SL 5,5mm e 2 peças SL 6,5 mm), 4 bits 25 mm allen (H3, H4, H5 e H6), 10 bits 25 mm pozidrive (2 peças PZ0, 2 peças PZ1, 3 peças PZ2 e 3 peças PZ3), 10 bits 25 mm philips (2 peças PH0, 2 peças PH1, 3 peças PH2 e 3 peças PH3), 2 bits 50 mm philips (PH2 e PH3), 2 bits 50 mm pozidrive (PZ2 e PZ3), 2 bits 50 mm hexalobular (T15 e T20), 2 bits 50 mm fenda (SL 5,5 e SL 6,5), 1 soquete magnético encaixe de 1/4" e 4 soquetes sextavados magnéticos (13 mm, 12 mm, 10 mm e 8 mm); carregador bivolt automático com tensão de entrada de 100 V~ - 240 V~.	**1**
8	Batedeira Inox SX84 220V- 08 velocidades, Função Pulsar, Batedores metálicos, 1 batedor para massas leves: bolos, mousses e recheios - 1 batedor para massas médias: tortas e nhoque - 1 batedor para massas secas e pesadas: pães, biscoitos, pizzas e pasteis, Voltagem 220v,	**1**

	Capacidade 4 L.	
9	SOFÁ CAMA 5000 SUED AMASSADO TABACO - Altura: 81 cm,Largura: 152 cm,Profundidade: 83 cm,Profundidade Cama: 185 cm,Espuma do Assento: D23,Espuma do Encosto: D18,	**1**
10	Armário Para Escritório Organizador Multiuso, puxadores em alumínio e com chave. Material da Estrutura:MDP e MDF Espessura do Material da Estrutura: (aproximadamente) 15 e 25mm Tipo de Pintura: Pintura Ultravioleta U.V. Acabamento da Pintura: Fosco/Brilho Material do Puxador: Alumínio Número de Prateleiras: 4 Número de Pés: 4 Peso Máximo Suportado: (aproximadamente) 20 kg. Medidas aproximadas ou iguais: altura: (aproximadamente) 1570mm, Comprimento: (aproximadamente) 800mm, profundidade: (aproximadamente) 370mm.	**4**
11	Cadeira de balanço Estrutrua em Aço Carbono Tratamento antioxidante Fios em Propileno Suporta até 120kg (aproximadamente) Mola Reforçada. Medidas aproximadas a 60cm de largura, 100cm de altura e 95cm de comprimento (aproximadamente).	**4**
12	Gaveteiro com 10 Gavetas – Branco Estrutura em MDP 15 mm (aproximadamente); Gavetas em MDP 15 mm (aproximadamente); Laterais em MDP 12 mm (aproximadamente); Tampo em MDP 15 mm (aproximadamente); Divisão em MDP 12 mm (aproximadamente); Laterais das Gavetas em MDP 12 mm (aproximadamente); Traseiros das Gavetas em MDP 12 mm (aproximadamente); Fundo das Gavetas 3 mm; Corrediça Plástica; Puxadores Plástico Cromado. Altura: 93 cm Largura (aproximadamente): 123 cm Profundidade: 40 cm (aproximadamente).	**2**
13	TENDA Dobrável, Estacas para Montagem, Fator de Proteção Solar: 100 FPS, Material da armação: Aço carbono com pintura epóxi, Estacas e discos para fixação na areia Composição: Tecido em poliéster, pernas em alumínio e estrutura em aço.Altura: 2,50m, Comprimento: 3 m,Largura: 3 m.	**1**
14	Beliche e Cama Auxiliar Juntos - Peso Máximo para Suportar: 100 Kg por Cama Distribuído (aproximadamente). Guarda corpo em ambos lados. Estrado com 5 travessões. Escada nos dois lados, Estrutura em MDF E MDP. Cama auxiliar. Largura: 95 cm da Escada (aproximadamente): MDF Material do Estrado: Laminado com 5 (aproximadamente);Material dos Pés: MDP Material Principal: MDP Peso: 75,5 kg (aproximadamente) Peso Suportado por cada cama: 100 (aproximadamente) ; Tamanho do Colchão Indicado (L x C): 88cm x 188cm (aproximadamente) Tipo de Colchão: Solteiro.	**6**

4.0. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O material deve ser entregue após a emissão da Autorização de Ordem de Compra, assinada pelas partes, secretário da pasta e prefeito, ressaltamos a importância de os materiais serem entregues no prazo de 10 dias úteis.

4.2. Os materiais deverão ser entregues embalados em embalagem plástica. A sua substituição ou reposição dar-se-á no prazo máximo de 72 horas.

4.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central na Rua Presidente Kennedy,140-Centro na cidade de Currais Novos/RN.

4.4. O material recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos materiais recusados;

4.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

4.6. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da licitante vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

5.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

5.4. Rejeitar o material executado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;

5.5. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

5.6. Comunicar a empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da compra;

5.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

5.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

6.2. Adotar rodas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

6.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

6.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;

6.6. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste o seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, devendo constar a descrição de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência;

6.7. Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo ao prazo e demais condições de entrega, o material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado Central na rua Presidente Kennedy, nº 140, Bairro Centro, Currais Novos/RN.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA COMPRA.

7.1. A compra deste Termo de Referência estará a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.2. A fiscalização da compra será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no

7.3.Curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empesa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

7.4. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contida neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

8.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito – INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no estado Rio Grande do Norte).

Currais Novos/RN 03 de Dezembro de 2020

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX – PMCN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº <<</2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS /RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS /RN
RUA ABILIO CHACON , 346 – JK - Currais Novos /RN
CEP: 59380-000.

Objeto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A CASA IRMÃ ANANÍLIA.**

Proc. Licitatório n.º 4.235/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2021

Abertura: HORA ABERTURAmin

Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

Pela presente ATA Reuniram-se de um lado o Município de Currais Novos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Des. Tomas Salustino, 90 - Centro – Currais Novos/RN, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado e gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 055/202013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **<<</2021** – PMCN, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NOME_FORN**, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **R$ VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP_DETALHADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

– A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A CASA IRMÃ ANANÍLIA.**

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Município de Currais Novos /RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pret–endida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3– Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.4– Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Currais Novos /RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº**<<</2021** – PMCN.
4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº**<<</2021** – PMCN que a precedeu e a integra.
4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Município de Currais Novos /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
5.1.6. A CONTRATADA deverá executar a entrega no prazo conforme apresentado no TR, contados do recebimento da respectiva Ordem /Nota de Empenho.
5.1.7. Os itens deverão ser entregues conforme exigido no TR, sendo todos os custos adicionais, como transporte entre outros, por conta da licitante.
5.1.8. Ao assinar esta ARP, a licitante concorda integralmente com todas as cláusulas do Termo de Referência e do Edital da licitação.

5.2. DO MUNICÍPOO DE CURRAIS NOVOS /RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;
5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1. deverá ser executado de acordo com a necessidade do Município;
6.1.1. O município de Currais Novos /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem e emissão de Nota de Empenho;
6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter os itens, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se ás disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Currais Novos /RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se o Município de Currais Novos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social de Currais Novos /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Currais Novos /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA

10.1 Segue abaixo a dotação orçamentária para cobrir despesa mencionada no processo em epígrafe

UNIDADE ORÇAMETÁRIA:	09.031 – Fundo de Assistência Social
AÇÃO:	2082 – PAC I CASA LAR
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FORNTE DE RECURSOS:	13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **11/2021** – PMCN e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 055/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos /RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Currais Novos RN, XX de XX de 2021.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito de Currais Novos/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF

TESTEMUNHAS

CPF:	NOME:
CPF:	NOME:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº <<<</2020

Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A CASA IRMÃ ANANÍLIA.** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência., que entre si fazem, de um lado o Município de CURRAIS NOVOS /RN e do outro **NOME_FORN**.

Pelp presente Contrato Reuniram-se de um lado o Município de Currais Novos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Des. Tomas Salustino, 90 - Centro – Currais Novos/RN, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado e gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RNe do outro lado, a empresa: **NOME_FORN**, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN, neste ato representada por: **NOME_REPRESENTANTE, CPF_REPRESENTANTE,** resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **<</2021**, Processo Licitatório Nº **<<</2020**, homologado em XX/XX/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cuja execução ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material permanente destinado a Casa Irmã Ananília**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A licitante: XXX**, com endereço XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXX, sagrou-se vencedor(a) do objeto/ parte do objeto da licitação, com o valor o global de** R$ XXX**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:**

LISTA_CLASSIFICAÇÃO_FORNECEDOR

2.2 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.
2.3 – O prazo previsto no item 2.2 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.
2.4 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo conforme exigido no TR, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Segue abaixo a dotação orçamentária para cobrir despesa mencionada no processo em epígrafe

UNIDADE ORÇAMETÁRIA:	09.031 – Fundo de Assistência Social
AÇÃO:	2082 – PAC I CASA LAR
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FORNTE DE RECURSOS:	13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Currais Novos /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
4.1.6. Ao assinar este contrato, a licitante concorda integralmente com todas as cláusulas do Termo de Referência e do Edital da licitação.

4.2. DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS /RN

4.2.1. Emitir a nota de empenho;
4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade do Município;

5.1.1. O Município fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação dos itens, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA GARANTIA

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se ás disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Currais Novos /RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Município de Currais Novos /RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral da pasta, para as providências cabíveis.
8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Currais Novos /RN.
8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Currais Novos /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11**/2021** – PMCN e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 055/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos /RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Currais Novos /RN, XX de XXXXXX de 2021.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito de Currais Novos/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....